



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/92-CMC

* Enviado ao conhecimento
da Prefeitura Municipal -
SEMAD, mediante protocolo;
Em 11/05/92.


Carlos Alberto Lima
DEPUTADO LEGISLATIVO

Atualiza a remuneração mensal do
Prefeito e Vice-Prefeito do Muni-
cípio de Cacoal-Ro, e dá outras
providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-Ro, no
uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 4º do Decreto Le-
gislativo nº 01/90-CMC, de 02/03/90, e

Considerando as disposições do art. 23 do Regimen-
to Interno da Câmara Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº
314/PMC/92, de 27 de abril de 1.992.

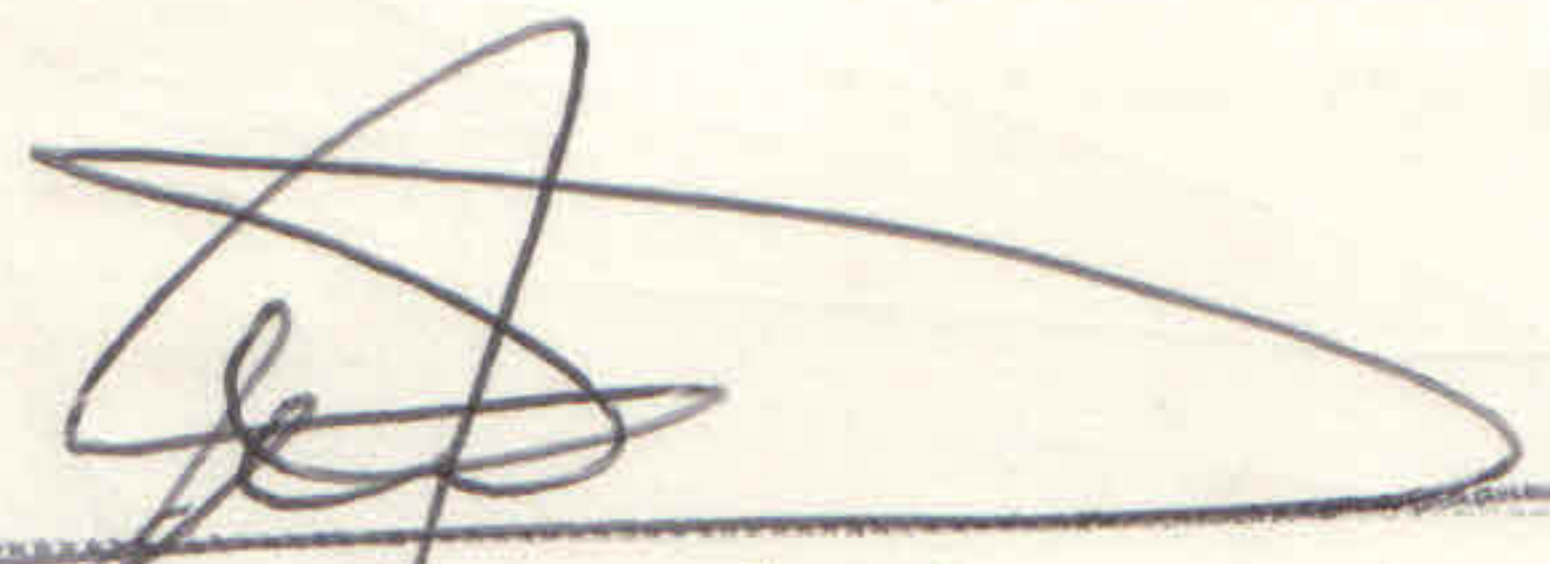
Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga
o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

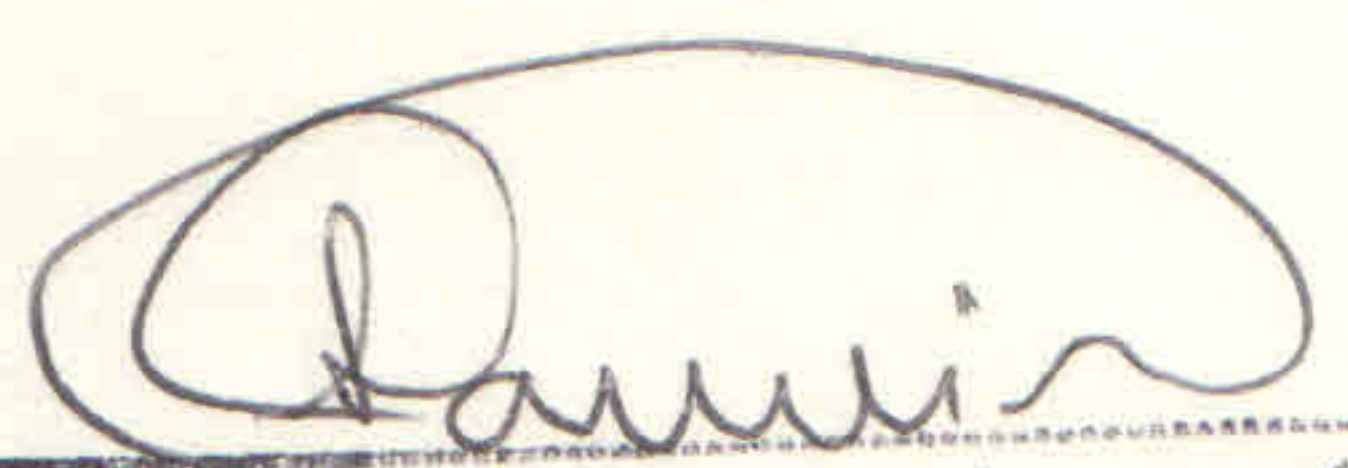
Art. 1º Ficam atualizados os valores referentes
à remuneração mensal e verba de representação do Prefeito e a remu-
neração mensal do Vice-Prefeito Municipal, previstos nos artigos
1º, 2º e 3º do Decreto Legislativo nº 01/90-CMC, de 02/03/90, na or-
dem de 30% (trinta por cento), a vigorar a partir de 01/04/92.

Art. 2º Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con-
trário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,
em 08 de maio de 1.992.


Dr. Carlos Alberto Lima


Osvaldo Soares Angelo


Lucinda Antella Carneiro